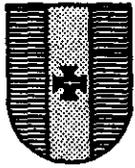


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 15

Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 1993

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 103/93:**

Autoriza um adiantamento, até à aprovação do Orçamento da Região, à IMPRENSA REGIONAL DA MADEIRA, E.P., no montante de 6.660.000\$.

**Resolução nº. 104/93:**

Atribui um subsídio à Associação dos Escoteiros de Portugal, no montante de 942.800\$.

**Resolução nº. 105/93:**

Autoriza a regularização da dívida para com a firma "SOARES DA COSTA, S.A.", no montante de 15.000.000\$.

**Resolução nº. 106/93:**

Institui 16 prémios pecuniários no âmbito do Cortejo Trapalhão, no montante de 750.000\$.

**Resolução nº. 107/93:**

Atribui um subsídio à Associação de Guias de Portugal, no montante de 958.000\$.

**Resolução nº. 108/93:**

Atribui um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas, no montante de 1.800.000\$.

**Resolução nº. 109/93:**

Ratifica o despacho do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação relativo a uma subdelegação de competências.

**Resolução nº. 110/93:**

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no montante de 1.600.000\$.

**Resolução nº. 111/93:**

Atribui subsídios a Associações Desportivas no âmbito da política de apoio à participação de equipas, árbitros, formação de técnicos e atletas participantes na Competição Nacional.

**Resolução nº. 112/93:**

Autoriza transferências de verba para diversos estabelecimentos de ensino particular no âmbito da Acção Social Escolar.

**Resolução nº. 113/93:**

Define os objectivos do programa "Formação e Inserção Profissional de Desempregados/93".

**Resolução nº. 114/93:**

Considera a terça-feira de Carnaval como feriado em todos os serviços, institutos públicos e empresas nacionalizadas superintendidos pelo Governo Regional e determina o regime de tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte nos mesmos serviços.

**Resolução nº. 115/93:**

Autoriza a prestação de serviços por parte de Luís Francisco Caisotti Rosa.

**Resolução nº. 116/93:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que regula a cobrança de dívidas às instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde.

**Resolução nº. 117/93:**

Aprova a concessão de condições excepcionais de regularização da dívida da Câmara Municipal de Santana à Segurança Social.

**Resolução nº. 118/93:**

Atribui um subsídio à "UNIÃO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DE LACTICÍNIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA (UCALPLIM)", no montante de 16.300.000\$.

**Resolução nº. 119/93:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Florestas.

**Resolução nº. 120/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 46B, necessária à obra de "Construção da Via Rápida-Saída Oeste do Funchal - (2ª fase)".

**Resolução nº. 121/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Estabelecimento da Zona Franca Industrial da Madeira".

**Resolução nº. 122/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 20A, necessária à obra de "Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos".

**Resolução nº. 123/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 29, necessária à obra de "Recuperação e reconversão urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e Concelho de Câmara de Lobos".

**Resolução nº. 124/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 32/5, necessária à obra de "Construção da Nova Escola de Hotelaria da Madeira no Sítio dos Piornais, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal".

**Resolução nº. 125/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 5, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase e de ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca".

**Resolução nº. 126/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de

terreno nº. 91, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª fase".

**Resolução nº. 127/93:**

Aprova o PIDDAR - Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região, para 1993.

**Resolução nº. 128/93:**

Autoriza o pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro corrente no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 5.656.744\$.

**Resolução nº. 129/93:**

Atribui subsídios a diversos municípios da Região.

**Resolução nº. 130/93:**

Atribui subsídios a diversos municípios da Região.

**Resolução nº. 131/93:**

Autoriza o pagamento de juros e amortização de capital no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro.

**Resolução nº. 132/93:**

Autoriza o pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro corrente no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 10.059.232\$.

**Resolução nº. 133/93:**

Atribui subsídios a agrupamentos no âmbito das Festas de Carnaval.

**Resolução nº. 134/93:**

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no montante de 550.000\$.

**Resolução nº. 135/93:**

Atribui um subsídio à Associação Sócio-Cultural Aliança, no montante de 350.000\$.

**Resolução nº. 136/93:**

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no montante de 550.000\$.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução nº. 103/93

A Imprensa Regional da Madeira, E.P., realizou em 1988 um avultado investimento que exigiu apoio de financiamento específico avalizado pelo Governo Regional, junto de várias instituições de crédito, sediadas na R.A.M.;

Considerando que há necessidade de fazer face a um compromisso assumido, enquadrado no citado investimento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

Autorizar um adiantamento de 6.660.000\$00, até à aprovação do Orçamento da Região, o qual suportará um subsídio no montante de 80.000.000\$00, repartido mensalmente ao longo do corrente ano.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 104/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de

Fevereiro de 1993, resolveu:

1-No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir à Associação dos Escoteiros de Portugal o montante de 942.800\$00, de apoio financeiro, com vista a executar o plano de actividades no presente ano económico.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 105/93

Considerando que a firma Soares da Costa, SA, suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Soares da Costa, SA, no montante de 15.000.000\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 106/93

Considerando que, integrado nas Festas do Carnaval de 1993 - que faz parte do cartaz de animação turística desta Região -, está programado um Cortejo Trapalhão, como nos anos anteriores;

Considerando que, como forma de incentivar a intervenção, em quantidade e com qualidade, no aludido Cortejo Trapalhão, devem ser atribuídos prémios pecuniários aos melhores participantes;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

1-Que sejam concedidos 16 prémios pecuniários, no montante total de 750.000\$00, relativamente à participação individual e em grupo no Cortejo Trapalhão integrado nas Festas de Carnaval de 1993.

2-Que esses prémios sejam concedidos por um júri e entregues mediante despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura.

3-Que o processamento da respectiva despesa, na importância de 750.000\$00, seja efectuado a favor do Chefe de Repartição Administrativa da Direcção Regional do Turismo, João Marcos Gouveia Mendonça.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento para 1992 (porque o Orçamento para 1993 ainda não foi aprovado).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 107/93

No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

1-Atribuir à Associação de Guias de Portugal um apoio financeiro no montante de 958.000\$00, valor este correspondente ao subsídio anual ordinário, nos termos da Portaria nº. 151/90, de 2 de Outubro, com vista à execução dos planos de actividade apresentados pela referida associação.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 108/93

No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

1-Atribuir ao Corpo Nacional de Escutas um apoio financeiro no montante de 1.800.000\$00, valor este correspondente ao subsídio anual ordinário, nos termos da Portaria nº. 151/90, de 2 de Outubro, com vista à execução dos planos de actividade apresentados pela referida associação.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 109/93

Nos termos da alínea b) do nº. 1 da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu ratificar o despacho do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação:

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, delego no Director Regional Adjunto, Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes, as seguintes competências:

a) Assinar os processos de despesa e requisições de bens e serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efectivação, pela entidade competente;

b) Exarar nos processos de movimento de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal, subsequente às decisões de admissão, nomeação e evolução nas carreiras;

c) Coordenar a gestão de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, em articulação com os outros Directores Regionais e Inspector Regional do Trabalho.

2-Nas suas ausências e impedimentos o Director Regional Adjunto é substituído pelo meu Adjunto, Miguel Nuno Abreu Rodrigues.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 110/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil atribuir, nos termos do artigo 26º., da Lei nº. 33/77, de 11 de Julho, à Associação Académica da Universidade da Madeira, o subsídio ordinário no montante de 1.600.000\$00, destinado à execução do respectivo plano de actividades, para o corrente ano económico.

Este encargo tem cabimento no departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 111/93

No âmbito da política de apoio à participação madeirense de Equipas, Árbitros, Formação de Técnicos e Atletas participantes na Competição Nacional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu atribuir subsídios às Associações Desportivas para suporte das deslocações (viagens fora da R.A.M.) dos agentes desportivos acima considerados.

Estas verbas estarão consignadas através de Contrato-Programa específico a estabelecer entre a Direcção Regional dos Desportos e as respectivas Associações.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 40.927.440\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Associações - Janeiro e Fevereiro

Associação de Futebol do Funchal - 17.200.200\$00

Associação de Desportos da Madeira - 1.230.600\$00

Associação de Andebol da Madeira - 4.422.800\$00

Associação de Basquetebol da Madeira - 4.121.200\$00

Associação de Voleibol da Madeira - 11.075.100\$00

Associação de Patinagem da Madeira - 2.726.540\$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira - 226.000\$00

Total - 40.927.440\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 112/93

1-Considerando que o Decreto-Lei nº. 364/79, de 4 de Setembro, no seu artigo 15º., parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

2-Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu autorizar a transferência de verba para os seguintes Estabelecimentos de Ensino Particular:

- Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 109.566\$00
- Lar de Santa Clara - 267.600\$00
- Lar de Nossa Senhora do Bom Conselho - 373.500\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 113/93

O fomento de medidas visando a inserção profissional de jovens e adultos desempregados de longa duração constituem dois objectivos dos Fundos Estruturais das Comunidades Europeias, aos quais a Região tem aderido com a realização de acções específicas de fomento do emprego daqueles dois grupos de desempregados.

Neste contexto, foram desenvolvidas na Madeira, entre outras medidas, os programas "Formação e Inserção Profissional de Desempregados/90", "Formação e Inserção Profissional de Jovens/91" e "Formação e Inserção Profissional de Desempregados/92", com o apoio do Fundo Social Europeu.

Atendendo aos resultados positivos deste tipo de acções, nomeadamente no que se refere às possibilidades de obtenção de emprego de que beneficiaram os seus participantes após a conclusão dos programas, justifica-se a reedição desta medida no presente ano, visando abranger, em simultâneo, jovens à procura de emprego e adultos desempregados de longa duração.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

1-É criado o programa "Formação e Inserção Profissional de Desempregados/93", com os seguintes objectivos:

- a) Relativamente aos jovens - Possibilitar-lhes a aquisição de uma formação que lhes permita o desempenho de uma actividade profissional;
- b) No tocante às entidades empregadoras - Incentivá-las a facultar aos participantes uma formação profissional e a posterior obtenção de um emprego estável, colocando à sua disposição profissionais qualificados adequados às suas necessidades.

2-O programa destina-se a jovens à procura de emprego, com idades compreendidas entre os 16 e os 24 anos, inclusivé, e a adultos com idade igual ou superior a 25 anos, aos quais será proporcionada uma formação teórico-prática através de formação em sala e de um estágio num posto de trabalho.

3-Poderão candidatar-se ao programa quaisquer empresas ou entidades privadas sem fins lucrativos.

4-O programa deverá abranger até 200 pessoas, em toda a Região Autónoma da Madeira, não devendo os adultos desempregados de longa duração exceder os 60.

5-A actividade de formação terá, em regra, uma duração de 9 meses, não podendo, em qualquer caso, ser inferior a 7, e decorrerá no período compreendido entre Abril e Dezembro de 1993.

6-Os encargos decorrentes da realização do programa serão suportados pela Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional e as entidades empregadoras, em condições e definir no regulamento do programa.

7-Cabe à Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional suportar, através do seu orçamento, as despesas públicas com o pagamento dos subsídios a atribuir aos participantes e outros encargos decorrentes da realização do programa.

8-O programa será estruturado em moldes a permitir o acesso aos apoios do Fundo Social Europeu.

9-A caracterização do programa, designadamente, a definição das áreas de inserção das actividades, a apresentação das candidaturas, condições de acesso, direitos e deveres dos formandos, incentivos financeiros e sistema de financiamento da formação, serão definidos através de regulamento a aprovar por despacho do Secretário Regional de Educação.

10-A organização, gestão, acompanhamento e avaliação do programa são da competência da Direcção Regional de Emprego, Formação Profissional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 114/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu considerar a Terça-Feira de Carnaval como feriado em todos os Serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região Autónoma.

Nas entidades acima referidas haverá tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 115/93

Considerando que o funcionário Luís Francisco Caissotti Rosa, pelos seus conhecimentos profissionais reúne condições que recomendam o seu aproveitamento no desempenho de tarefas específicas no âmbito da administração regional autónoma;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu, ao abrigo do disposto nos artigos 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, o seguinte:

1-Autorizar que Luís Francisco Caissotti Rosa exerça funções em regime de prestação de serviços, na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, auferindo uma remuneração mensal igual a 2/3 do vencimento correspondente à categoria que detinha no quadro de origem, ou seja, topógrafo Geómetro Principal Letra H, com 5 diuturnidades.

2-Delegar no Secretário Regional dos Assuntos Sociais a competência para a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 116/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regula a cobrança de dívidas às instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 117/93

Ao abrigo do número 6 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 5/92/M, de 20 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu aprovar a concessão das seguintes condições excepcionais de regularização da dívida da Câmara Municipal de Santana à Direcção Regional da Segurança Social:

1º. - Pagamento da dívida de contribuições em 48 prestações mensais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira prestação no mês seguinte à aprovação da presente Resolução;

2º. - Inexigibilidade total dos juros de mora vencidos e vincendos;

3º. - As facilidades concedidas para pagamento das contribuições em atraso, com a inexigibilidade total dos juros de mora, ficam sujeitas à condição resolutive do cumprimento integral das obrigações vincendas pelo prazo de amortização da dívida.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 118/93

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 16.300.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região para o mês de Fevereiro de 1993.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 119/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Direcção Regional de Florestas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 120/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 46B, necessária à obra de "Construção da Via Rápida-Saída Oeste do Funchal - (2ª. fase)", em que são expropriados Maria Angela Dinis Barros e marido Luís da Silva Barros, representados por Firmina Gabriela Gonçalves;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 121/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Estabelecimento da Zona Franca Industrial da Madeira", em que são expropriados Dr. Luís Simeão Mendes; e, Tolentino Rodrigues e consorte Angelina de Gouveia Martins;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 122/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 20A, necessária à obra de "Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos", em que são expropriados Maria Jorge Gomes e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 123/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 29, necessária à obra de "Recuperação e reconversão urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e Concelho de Câmara de Lobos", em que são expropriados os herdeiros de João de Oliveira e mulher Matilde Gonçalves Rocha: Maria Celina de Oliveira e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional

do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 124/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 32/5, necessária à obra de "Construção da Nova Escola de Hotelaria da Madeira, no Sítio dos Piornais, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal", em que são expropriados Maria Manuela da Silva Cabral de Noronha e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 125/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1.ª Fase e de ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca", em que são expropriados José Gualberto Gomes e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 126/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 91, necessária à obra de "Construção da Circular

à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1.ª fase", em que são expropriados Agostinho de Freitas Mendonça e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 127/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

Aprovar o PIDDAR - Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para 1993 e submetê-lo à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

O valor das despesas de investimentos, incluído no PIDDAR-1993, é de 37 287 740 contos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 128/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

| BANIF         | PROTOCOLO<br>PRINCIPAL | PROTOCOLO<br>ADICIONAL | TOTAL         |
|---------------|------------------------|------------------------|---------------|
| MUNICÍPIOS    |                        |                        |               |
| CALHETA       | 208.348\$00            | 37.275\$00             | 245.623\$00   |
| FUNCHAL       | 496.686\$00            | 88.860\$00             | 585.546\$00   |
| MACHICO       | 1.300.752\$00          | 232.713\$00            | 1.533.465\$00 |
| PORTO MONIZ   | 98.231\$00             | 17.574\$50             | 115.805\$50   |
| RIBEIRA BRAVA | 782.504\$50            | 139.995\$00            | 922.499\$50   |
| SANTA CRUZ    | 587.111\$00            | 105.038\$00            | 692.149\$00   |
| SANTANA       | 213.415\$50            | 151.569\$00            | 364.984\$50   |
| S. VICENTE    | 1.015.069\$00          | 181.602\$50            | 1.196.671\$50 |
| TOTAL         | 4.702.117\$00          | 954.627\$00            | 5.656.744\$00 |

**Resolução nº. 129/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 115.237.771\$50 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1993, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

com vencimento a 20 de Fevereiro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1993  
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

| TRANSFERÊNCIAS/<br>/DEDUÇÕES | DUODÉCIMO/TRANSFE-<br>RÊNCIAS DE CAPITAL | PROTOCOLO ADICIONAL/<br>/BANIF/DEDUÇÃO DE<br>JUROS | DUODÉCIMO/REMANESCENTE<br>(1) |
|------------------------------|--|--|-------------------------------|
| MUNICÍPIOS                   |  |  |                               |
| CALHETA                      | 11.866.648\$00                           | 126.686\$00  | 11.739.962\$00                |
| CÂMARA DE LOBOS              | 14.992.941\$00                           | -  | 14.992.941\$00                |
| FUNCHAL                      | 31.124.252\$00                           | -  | 31.124.252\$00                |
| MACHICO                      | 5.684.792\$00                            | 790.922\$30  | 4.893.869\$70                 |
| PONTA DO SOL                 | 8.449.000\$00                            | -  | 8.449.000\$00                 |
| PORTO MONIZ                  | 7.300.362\$00                            | 59.729\$30   | 7.240.632\$70                 |
| PORTO SANTO                  | 7.475.000\$00                            | -  | 7.475.000\$00                 |
| RIBEIRA BRAVA                | 6.488.018\$00                            | 475.801\$80  | 6.012.216\$20                 |
| SANTA CRUZ                   | 11.366.569\$00                           | 356.992\$70  | 11.009.576\$30                |
| SANTANA                      | 10.443.077\$00                           | 515.138\$70  | 9.927.938\$30                 |
| S. VICENTE                   | 2.989.596\$00                            | 617.212\$70  | 2.372.383\$30                 |
| TOTAL                        | 118.180.255\$00                          | 2.942.483\$50                                      | 115.237.771\$50               |

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 130/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 165.147.152\$30 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1993, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

com vencimento a 20 de Fevereiro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO**  
**DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1993**  
**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

| TRANSFERÊNCIAS /DEDUÇÕES | DUODÉCIMO/TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | PROTOCOLO ADICIONAL /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS | DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1) |
|--------------------------|------------------------------------|---|----------------------------|
| <b>MUNICÍPIOS</b>        |                                    |   |                            |
| CALHETA                  | 17.006.760\$00                     | 181.552\$50                                 | 16.825.207\$50             |
| CÂMARA DE LOBOS          | 21.486.301\$00                     | -   | 21.486.301\$00             |
| FUNCHAL                  | 44.604.434\$00                     | -   | 44.604.434\$00             |
| MACHICO                  | 8.145.927\$00                      | 1.133.462\$90                               | 7.012.464\$10              |
| PONTA DO SOL             | 12.108.000\$00                     | -   | 12.108.000\$00             |
| PORTO MONIZ              | 10.461.927\$00                     | 85.597\$50                                  | 10.376.329\$50             |
| PORTO SANTO              | 10.712.000\$00                     | -   | 10.712.000\$00             |
| RIBEIRA BRAVA            | 9.297.698\$00                      | 681.866\$90                                 | 8.615.831\$10              |
| SANTA CRUZ               | 16.289.183\$00                     | 511.602\$60                                 | 15.777.580\$40             |
| SANTANA                  | 14.966.111\$00                     | 738.240\$00                                 | 14.227.871\$00             |
| S. VICENTE               | 4.285.655\$00                      | 884.521\$30                                 | 3.401.133\$70              |
| <b>TOTAL</b>             | <b>169.363.996\$00</b>             | <b>4.216.843\$70</b>                        | <b>165.147.152\$30</b>     |

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concorrente Portaria de aplicação

**Resolução nº. 131/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 7.159.327\$20, referente a juros (5.762.112\$80) e amortização de capital (1.397.214\$40), com vencimento a 20 de Fevereiro de 1993, a favor da Caixa Económica do Funchal (Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Fevereiro de 1993, - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 4.216.843\$70 e 10.75.06 - 2.942.483\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

| DESCRIÇÃO     | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | TOTAL                |
|---------------|--------------------------|---------------------------|----------------------|
| CALHETA       | 181.552\$50              | 126.686\$00               | 308.238\$50          |
| MACHICO       | 1.133.462\$90            | 790.922\$30               | 1.924.385\$20        |
| PORTO MONIZ   | 85.597\$50               | 59.729\$30                | 145.326\$80          |
| RIBEIRA BRAVA | 681.866\$90              | 475.801\$80               | 1.157.668\$70        |
| SANTA CRUZ    | 511.602\$60              | 356.992\$70               | 868.595\$30          |
| SANTANA       | 738.240\$00              | 515.138\$70               | 1.253.378\$70        |
| S. VICENTE    | 884.521\$30              | 617.212\$70               | 1.501.734\$00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>4.216.843\$70</b>     | <b>2.942.483\$50</b>      | <b>7.159.327\$20</b> |

**Resolução nº. 132/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

| ENTIDADES       | DGT           | CGD           | TOTAL          |
|-----------------|---------------|---------------|----------------|
| MUNICÍPIOS      |               |               |                |
| CALHETA         | -             | 840 558\$00   | 840 558\$00    |
| CÂMARA DE LOBOS | -             | 685 368\$00   | 685 368\$00    |
| FUNCHAL         | 1 565 960\$00 | 1 918 696\$00 | 3 484 656\$00  |
| MACHICO         | 559 271\$00   | 892 906\$00   | 1 452 177\$00  |
| PORTO MONIZ     | -             | 391.317\$00   | 391 317\$00    |
| RIBEIRA BRAVA   | -             | 629 189\$00   | 629 189\$00    |
| SANTA CRUZ      | 357 934\$00   | 418 538\$00   | 776 472\$00    |
| SANTANA         | -             | 619 850\$00   | 619 850\$00    |
| S. VICENTE      | 559 271\$00   | 620 374\$00   | 1 179 645\$00  |
| TOTAL           | 3 042 436\$00 | 7 016 796\$00 | 10 059 232\$00 |

**Resolução nº. 133/93**

Considerando que as Festas do Carnaval levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, passaram a integrar, obrigatoriamente, o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que para o corrente ano se encontra de novo programado idêntico evento, nomeadamente a realização de um grande cortejo alegórico nocturno;

Considerando ainda, e à semelhança do acontecido em anos anteriores, que se torna necessário subsidiar os agrupamentos que se dispõem a integrar o aludido cortejo, pois é consabido que sem tal participação o mesmo não seria viável;

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu atribuir ao responsável pelo agrupamento e às associações abaixo nominados os seguintes subsídios:

-Artur José Moreira Ferreira - 6.000.000\$00

-Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa - Escola de Samba - 4.500.000\$00

-Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos - 4.500.000\$00

-Associação de Animação Geringonça - 4.500.000\$00

-Associação Cultural Caneca Furada - 5.500.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte do referido responsável e pelas citadas associações, a titular em protocolo escrito, de que, além de desfilar em no referido cortejo, executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.04.01, do Orçamento para 1992, em vigor em 1993, nos termos do artigo 15º. da Lei nº. 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 134/93**

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 550.000\$00 ao Museu de Arte Sacra, referente ao mês de Fevereiro de 1993.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992, em vigor em 1993, nos termos do artigo 15º. da Lei nº. 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 135/93**

Ao abrigo do artigo 15º., do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 350.000\$00 à Associação Sócio-Cultural Aliança destinado a apoiar a realização de um programa sócio-cultural

de ocupação de tempos livres, junto das populações da Madeira e do Porto Santo, em Agosto de 1993.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992, em vigor em 1993, nos termos do artigo 15º. da Lei nº. 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 136/93**

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 550.000\$00 ao Museu de Arte Sacra, referente ao mês de Janeiro de 1993.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 70\$00**

|  |  |           |             |           |             |           |            |  |           |  |           |   |
|--|--|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|------------|--|-----------|--|-----------|---|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> | <p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td></td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Numeros e Suplementos - Preço por página 7\$00<br/>A estes valores acrescem os portes de correio<br/>(Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p> | Completa  | (Ano)       | 7 126\$00 | (Semestral) | 3 568\$00 | Cada Série |  | 2 326\$00 |  | 1 180\$00 | <p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> |
| Completa   | (Ano)  | 7 126\$00 | (Semestral) | 3 568\$00 |             |           |            |  |           |  |           |   |
| Cada Série   |  | 2 326\$00 |             | 1 180\$00 |             |           |            |  |           |  |           |   |

Execução gráfica "Jornal Oficial"